## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1002946-83.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - DIREITO PREVIDENCIÁRIO** 

Requerente: Deise Aparecida Mendes da Silva Carvalho
Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a concordância da requerente, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 179/182 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Oficie-se para implantação do benefício, devendo a requerente proceder a requisição de pequeno valor (RPV) na forma adequada, e em conformidade com o ítem "1" de fls.179.

Oportunamente averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 09 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA